

Referente a 50 por cento churrascaria do bigode

Valor: R\$ 10.000,00

Realizado em: 24/11/2025 - 14:37:05

Solicitante: ROBERTO WAGNER SAMPAIO FALCAO

Cooperativa e conta origem: 2205/63316-0

Nome do destinatário: I FABBRIS JUNIOR

CNPJ do destinatário: 05.282.216/0001-00

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 2115 / 00220-8

Nome do pagador: Associacao Alagoana Dos Registradores De Pessoas Naturais Arpen Al

CNPJ do pagador: 06.015.478/0001-71

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E4118009220251124173043JlfHDVy9V

Autenticação Eletrônica: E411.8009.2202.5112.4173.043J.lfHD.Vy9V

Número de Controle: 13362489087

Emitido em: 24/11/2025 - 14:39:41

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

OBS: NOTA FISCAL COM O VALOR
TO RAL IRA NO CAIXA MÊS DEZEMBRO.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: Associação dos Registradores de pessoas Naturais de Alagoas
ENDEREÇO: Rua Barão de Penedo, 187, centro Empresarial Barão de Penedo, salas 513 e 514, centro, Maceió Alagoas
CNPJ 06.015.478/0001-71
REPRESENTADA POR: Wagner
telefone 82 3221-0959, email arpenalagoas@gmail.com

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: I fabbris junior epp
ENDEREÇO: av menino Marcelo 10 bairro, serraria
CNPJ 05.282.216/0001-00
REPRESENTADA POR: ironi fabbris junior

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Buffet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de *Buffet*, em evento que se realizará na data 06 de dezembro 2025 no horário de 19 até as 24 horas .

- LOCAL DA FESTA – CHURRASCARIA DO BIGODE (SERRARIA)

DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento, para cuja realização são contratados os serviços de *buffet*, cardápio e serviço, descrito no orçamento, contará com a presença de 200 convidados

Parágrafo único. O evento realizar-se-á no local indicado no *caput* da cláusula

1ª

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização adequada do serviço de *buffet*, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço, e a forma como este deverá ser prestado.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. É dever da **CONTRATADA** oferecer um serviço de *buffet* de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**, devendo o serviço iniciar-se as e encerrar as

Parágrafo único. A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos convidados do **CONTRATANTE** produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** irá fornecer pratos, copos, taças, talheres, bandejas, e demais utensílios, cujo rol segue em anexo ao presente contrato, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** compromete-se a chegar no local do evento no dia combinado, já iniciando a arrumação e acomodação dos materiais e profissionais.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o cardápio escolhido pela **CONTRATANTE**, cujas especificações, inclusive de quantidade a ser servida, encontram-se em documento anexo ao presente contrato, passando a integrá-lo.

Cláusula 9ª. A **CONTRATADA** fornecerá garçons, baristas e cozinheiras para a prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 2ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantidade de CONVIDADOS 200 no valor de R\$ 100,00 por pessoa. **O Buffet cobra por cabeça, caso ultrapasse o número de pessoas será cobrado o excedente.** Forma de pagamento, 50% na assinatura do contrato e o restante na semana da festa. coquetéis a R\$ 17,00 cada e cervejas original 600 ml a R\$ 15,00 cada o que for consumido .

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rodízio
Água
Suco
Refrigerante
Sobremesa
Sushi e camarão
R\$ 100,00 por pessoa
Bebidas alcoólicas a parte

Cláusula 13ª. O cardápio foi elaborado de acordo com o número de convidados determinado pela **CONTRATANTE**, e de acordo com as solicitações desta. Para o ajuste do número correto de pessoas, solicitamos 2 dias antes do evento, a confirmação se haverá aumento do número de convidados. Nossos serviço é oferecido por pessoa, caso ultrapasse o número de pessoas contratadas, haverá cobrança do excedente.

RECIBO Nº

VALOR 10,000,00

Recebi(emos) de ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADOS DE PESSOA

a quantia de DTEZ MIL REAIS

Referente à

50% FUTURO

e para clareza firmo(amos) o presente.

CNPJ: 05.282.216/0001-00

FABRIS JÚNIOR - EPP

CHURRASCARIA DO BIGODE

Assinatura

Emitente

CPF

Av. Menino Marcelo, nº 10, Serraria

Cep: 57.046-000, Maceió/AL

FGC: (82) 3328-7469